



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 04.553.624/0001-97



Praça Coronel Horácio s/n - Centro - Curuçá. CEP: 68.750-000

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003 / 2017

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMAS (SOFTWARES) INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO E PUBLICAÇÃO / HOSPEDAGEM DE DADOS EM CUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ- PARÁ

ENDEREÇO: Praça Coronel Horácio s/ n

BAIRRO: CENTRO

C.E.P.: 68.750-000

CIDADE: CURUÇÁ

UF: PA

C.N.P.J.: 04.553.624/ 0001-97

C.G.F.: ISENTO

REPRESENTANTE LEGAL: ANTÔNIO MARIA DA SILVEIRA RAMOS

C.P.F. Nº : 352.896.862-015

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017

CONTRATADA: MICROINFORMÁTICA – LTDA

NOME DE FANTASIA: MICROINFORMÁTICA

C.N.P.J.: 83.888.586/ 0001-08

C.G.F.: Isento

ENDEREÇO: Trav. ALMIRANTE WANDENKOLK Nº 1243, SALA 604

CIDADE: BELÉM

UF: PARÁ

BAIRRO: NAZARÉ

CEP: 66.055-030

REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ CARLOS DE LIMA DIAS

C.P.F. Nº: 047.219.932-34

RG Nº: 1404659 SSP/ PA

As partes acima qualificadas, ambas representantes das Entidades partícipes deste instrumento contratual, de ora em diante denominadas de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, celebram o presente contrato de prestação de serviços de Licença de uso (locação) de sistemas (Softwares), integrados de Gestão Pública nas áreas de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento e Publicação/ Hospedagem de dados na forma da legislação pertinente, fundamentado na Lei Federal 8.666/ 93 e posteriores alterações, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem como objeto, a prestação dos serviços de Licença de uso (locação) de sistemas (Softwares), integrados de Gestão Pública nas áreas de Contabilidade Pública e, Folha de Pagamento (GESTOR), para atendimento a geração do E-Contas do TCM-PA., e Publicação/ Hospedagem de dados na forma da Lei Complementar nº 131/2009, Lei Federal nº 12.527/ 2011 e Decreto nº 7.185/ 2010, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Curuçá- Pará, no exercício financeiro de 2017, descritos abaixo:



I = SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA (SOFTWARE)

I-MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA (GESTOR

- 1.1-Relatórios Gerenciais, inclusive com Gráfico.
- 1.2-Execução Orçamentária e Emissão dos Relatórios (IN 03/ 97);
- 1.3-Geração do E-Contas- TCM-PA.;
- 1.4-Relatórios da LC 101/ 2000 e Contas Públicas;
- 1.5-Balanço Geral;
- 1.6-Publicação automática em site da Transparência Pública;
- 1.7-Geração de Arquivos Digitais (Siconfi, Dirf, e etc...)

II- MÓDULO DE FOLHA DE PAGAMENTO

- 2.1 -Geração Automática do E-contas-TCM-PA.;
- 2.2 -Cálculo da folha de Pagamento mensal, 13ºsalário e Complementares;
- 2.3 -Controle de Programação do Cálculo de Férias;
- 2.4 -Elaboração da RAIS, DIRF, MANAD e GFIP integrada ao cadastro de Prestadores de serviços para registro de movimentações contábeis.
- 2.5 -Geração da folha de pagamento e controle de cartão de ponto digital;
- 2.6 -Emissão de Relatórios Gerenciais- comparativos mensais e personalizados pelo usuário;
- 2.7 -Acompanhamento do Plano de Cargos e Carreiras e controle previdenciária;
- 2.8 -Acompanhamento de Histórico Funcional de Servidores;
- 2.9 -Contra-Cheques via WEB;
- 2.10-Rotinas diversas.

1.2. Será instalada apenas uma cópia dos sistemas e cadastrado apenas uma Entidade usuária, sendo que qualquer modificação do pactuado neste Contrato deverá ser negociada entre as partes e através de termo aditivo que fará parte integrante deste.

1.3. A CONTRATADA fornecerá os sistemas de informática com os programas na forma executável, devendo o mesmo ser instalado exclusivamente na sede da **CONTRATANTE** mencionada nos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE:

2.1. A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados e informados para processamento dos dados, limitando-se à **CONTRATADA** a responsabilidade técnica dos sistemas ora contratados.

2.2. A CONTRATADA não será responsável por perdas e danos que venham causar à **CONTRATANTE** ocorrido pela má operacionalização dos sistemas ou por casos fortuitos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. São obrigações da CONTRATADA:

- I. Realizar os serviços previstos nos anexos deste contrato;
- II. Manter a **CONTRATANTE** informada de novas alterações e implementações nos sistemas de informática.
- III. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação vigente.



3.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- I- Observar as condições discriminadas na cláusula segunda deste contrato;
- II- Realizar os pagamentos à CONTRATADA nas condições e datas previstas neste contrato;
- III- Indicar pessoal para acompanhar a implantação dos sistemas de informática e posteriormente Assumir a sua execução, ou seja, desempenhar as atividades de preparação e digitação dos dados necessários para alcançar os objetivos a que os sistemas se propõem;
- IV- Manter cópia de segurança dos dados dos sistemas em disquetes, CDs ou outro meio magnético, através de procedimento denominado “ backup”.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E CONDIÇÕES:

4.1. A **CONTRATANTE** pagará o valor mensal de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), referente ao aluguel (licença de uso) dos módulos definidos no anexo I, totalizado o valor global de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

4.2. A locação de uso dos sistemas de informática, que serão arrendados pela **CONTRATADA**, não constituirá qualquer transferência de propriedade dos **SOFTWARES**, os quais pertencem, com exclusividade à **CONTRATADA**, sendo vedado à **CONTRATANTE** vender, transferir, emprestar, ceder, alienar, reproduzir, copiar, gravar ou onerar de qualquer forma, no todo ou em parte, os sistemas.

CLÁUSULA QUINTA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

5.1. O valor total estipulado no item 4.1. da cláusula anterior será reajustado anualmente, de acordo com a variação do IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro índice oficial que venha refletir a variação da inflação do período, a partir do primeiro mês após a assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DE SATISFAÇÃO E FUNCIONAMENTO:

6.1. A **CONTRATADA** garante o funcionamento dos sistemas ora contratados, desde que o mesmo seja utilizado de acordo com as instruções e limites constantes nos respectivos sistemas, comprometendo-se a trocar, sem nada ter que pagar pela **CONTRATANTE**, a mídia eletrônica de instalação do sistema, em face de defeito técnico do mesmo, ou anormalidade comprovada no próprio sistema.

6.2. Nos casos em que a **CONTRATANTE** use indevidamente os sistemas e estes passem a apresentar defeitos motivados por interferências de terceiros, a **CONTRATADA** cobrará à parte pelos serviços extras de reinstalação e/ ou recuperação de dados danificados.

6.3 - A **CONTRATADA** não se responsabiliza por danos causados ao sistema por “vírus” de computador, falhas de energia elétrica, ar condicionado, elementos radioativos, poluentes ou outros semelhantes.

6.4- Após o término do contrato do sistema e o respectivo término de gestão, o referido deverá está liberado para uso, consulta, alteração, inclusão e etc.,sem que seja necessário o pagamento.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO DOS SISTEMAS:

7.1. As modificações nos sistemas de natureza legal, serão implementadas em prazos compatíveis com os determinados pelas normas pertinentes e de acordo com a complexidade de serem executadas. A **CONTRATADA** indicará soluções alternativas para atender às exigências da Lei, caso não haja tempo para a implementação das modificações legais, entre a divulgação e o início de vigência da mesma, até que os sistemas sejam atualizados.

7.2. As melhorias e novas funções introduzidas nos sistemas, serão distribuídas toda vez que a **CONTRATADA** as concluir, visando beneficiar à **CONTRATANTE** sempre com a última versão dos sistemas. Cabe à **CONTRATANTE** adotar (atualizar) esta versão no prazo máximo de 30 (trinta) dias de seu envio, caso contrário, a **CONTRATADA** não mais estará obrigada a fornecer suporte à versão antiga a não ser a garantia de funcionamento prevista na cláusula sexta.

CLÁUSULA OITAVA - DOS SERVIÇOS DE SUPORTE :

8.1. A **CONTRATADA** coloca à disposição da **CONTRATANTE**, durante e após a vigência deste contrato, os serviços de suporte que consistem em apoio e orientação técnica na utilização dos sistemas.

8.2. Os serviços de suporte dos sistemas inclui: informativos, suporte via internet, suporte via team viewer , suporte telefônico e treinamentos na sede da **CONTRATADA**, bem como a garantia de esclarecimentos de dúvidas através de telefone, fax, e-mail ou correios e será prestado em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário comercial.

8.3 - Para validade do atendimento pelo Suporte Técnico, em acordo com este contrato, a **CONTRATANTE** deverá: a) consultar à **CONTRATADA** somente através das pessoas que foram treinadas para a utilização dos sistemas; b) comunicar à **CONTRATADA**, com detalhes e precisão, a descrição dos problemas ou pendências relativas ao software, fazendo tal comunicação por escrito quando a relevância do problema e as circunstâncias assim o exigirem.

8.4. Não estão incluídos nesses serviços de suporte e serão cobrados à parte, mediante orçamento prévio, quaisquer serviços profissionais extras como por exemplo: instalação de redes físicas de computadores; análise de estrutura administrativa da **CONTRATANTE**; levantamento de soluções especiais e orientação na escolha de equipamentos; licença de uso de sistemas de acesso remotos; reimplantação de software; atendimento técnico extra na sede da **CONTRATANTE**; importação de base de dados; digitação de dados; treinamentos extras; customização; recuperação de dados; correções de erros provenientes de operações e uso indevido dos sistemas; recuperação de arquivos de dados provocados por erros de operação, falhas do equipamento, sistema operacional, e instalação elétrica; serviços de migração e conversão de dados de/ para outros equipamentos; serviço de retreinamento ou treinamento de outras pessoas, além das que foram designadas para o treinamento inicial.

8.5. Caso o serviço extra a ser realizado seja fora da sede da **CONTRATADA** ficará a cargo da **CONTRATANTE** as seguintes despesas, além dos preços adicionais a serem pactuados entre as partes: alimentação, transporte e estadia, conforme condições constantes dos anexos.

8.6. A **CONTRATADA** poderá firmar um contrato específico com a **CONTRATANTE** de prestação de serviços profissionais, ou através de aditivo a este, com a finalidade de atender às normas que vierem a ser negociadas na oportunidade (serviços extras constantes do subitem 8.4), ou indicar empresa(s) especializada(s) no ramo de serviços de informática, com que a **CONTRATANTE** negociará os serviços profissionais que necessitar.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 04.553.624/0001-97



Praça Coronel Horácio s/n – Centro – Curuçá. CEP: 68.750-000

CLÁUSULA NONA - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser estendido (prorrogado) pelo prazo de até 48(quarenta e oito) meses, conforme art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93. Entretanto, se qualquer das partes deseje rescindi-lo de pleno direito, deverá pagar o valor correspondente a 2(duas) vezes o valor mensal previsto na cláusula quarta a título de multa contratual.

9.2. Após um ano de vigência do presente contrato, qualquer das partes poderá, a qualquer momento, sugerir a renegociação dos preços, com base em comprovada defasagem para mais ou para menos, tendo em vista custos ou condições praticadas no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA - PUBLICIDADE E PROPAGANDA:

10.1. A **CONTRATANTE** a partir da assinatura deste contrato, autoriza a divulgação de seu nome, sem ônus, como usuária dos sistemas de informática em publicidade e/ ou propaganda que a **CONTRATADA** vier promover.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes do presente Contrato, no presente exercício correrão por conta da dotação própria do orçamento da **CONTRATANTE**, código, no Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, em razão do que será emitida nota de empenho do tipo parcial mensal de conformidade com as notas fiscais emitidas pela contratada, e no exercício seguinte, caso o contrato seja prorrogado, à conta da dotação orçamentária prevista para atender dispêndio da mesma natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSO:

12.1. Os recursos necessários a este instrumento contratual serão oriundos de recursos próprios da Câmara Municipal, proveniente das Transferências Constitucionais ao Poder Legislativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções.

13.1.1 - Advertência.

13.1.2 - Multa:

a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

14.1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei federal n 8.666/93, e posteriores alterações.

14.2. Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1.º a 4.º, da Lei citada.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 04.553.624/0001-97



Praça Coronel Horácio s/n - Centro - Curuçá. CEP: 68.750-000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 – Toda solicitação da **CONTRATADA** deve ser efetuada em forma escrita e encaminhada à **CONTRATANTE**, facultando-se a realização de chamados via telefone e atendidos via telessuporte urgente, os quais deverão, entretanto, ser formalizados por escrito em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização do pedido verbal.

15.2 - A CONTRATADA terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação, para informar à **CONTRATANTE** acerca dos recursos e prazos necessários para a execução dos trabalhos.

15.3 – Os casos omissos nesse instrumento contratual serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/ 93, e suas alterações e posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1. Fica eleito o Foro da sede da **CONTRATANTE**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que surja na execução do presente contrato, e que não tenha sido possível resolver por acordo entre as partes ou por arbitramento.

E por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença de duas testemunhas abaixo, em 2(duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Curuçá- Pará, 26 de janeiro de 2017

CURUCA
CAMARA:04553624000197

Assinado de forma digital por
CURUCA CAMARA:04553624000197
Dados: 2017.04.20 08:54:45 -03'00'

Câmara Municipal de Curuçá-PA
CONTRATANTE

ANTONIO MARIA DA
SILVEIRA
RAMOS:35289686215

Assinado de forma digital por
ANTONIO MARIA DA SILVEIRA
RAMOS:35289686215
Dados: 2017.02.08 15:50:47 -02'00'

MICRO INFORMATICA
LTDA ME:83888586000108

Assinado de forma digital por
MICRO INFORMATICA LTDA
ME:83888586000108
Dados: 2017.01.26 15:10:47 -03'00'

MICRO INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª NOME: _____ **CPF N°** _____

2ª NOME : _____ **CPF N°** _____



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 04.553.624/0001-97



Praça Coronel Horácio s/n - Centro - Curuçá. CEP: 68.750-000

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Curuçá- Pará, 17 de janeiro de 2017.

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ-PARÁ

I= OBJETO:

Contratação de Empresa prestadora dos serviços de Licença de Uso (locação) de Sistemas (Softwares), integrados de Gestão Pública nos Módulos de Contabilidade Pública e Folha de Pagamento, denominado " GESTOR ", para atendimento a geração do E-Contas do TCM-PA. E Publicação/ Hospedagem de dados na forma da Lei Complementar 101/2009, Lei Federal nº 12.527/2011 e Decreto nº 7.185/2010, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Curuçá- Pará, no exercício financeiro de 2017.

II= AUTORIZAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES- CPL

Senhor Presidente,

Em atendimento a solicitação do Diretor Administrativo-Financeiro da Câmara Municipal, através do Memorando nº 003/ 2017-DAF, que contempla o objeto e justificativa da sua necessidade e,

CONSIDERANDO: A inexistência no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, servidores habilitados nos serviços de informática, na área de Sistema (Software)de Gestão Pública no Módulo de Contabilidade Pública e Folha de Pagamento,

CONSIDERANDO: A inexistência de empresas no Município de Curuçá-Pará e em Municípios circunvizinhos, que prestem serviços de licença de uso de sistema informatizado para gerir a contabilidade e folha de pagamento da Câmara Municipal com a tecnologia exigida pelos órgãos de Controle Externo;

CONSIDERANDO: A empresa denominada MICRO DE INFORMÁTICA LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.888.586/ 0001-08, estabelecida à Trav. Almirante Wandenkolk nº 1243, Sala 604, atende com os requisitos que a Câmara Municipal de Curuçá- Pará, está necessitando, haja vista que presta serviços de licença de uso de sistema informatizado nos módulos de contabilidade pública e folha de pagamento deste Poder , desde o exercício de 2013,.

Ante o exposto, AUTORIZO a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Curuçá- Pará, a tomar as providências necessárias à contratação da empresa mencionada acima ,pelo período de 12 (doze) meses, pois, a referida atende ao mais adequado e a plena satisfação do objeto a ser contratado, bem como, a existência da relação de confiança estabelecida entre a Câmara Municipal de Curuçá- Pará e a referida empresa, que justificam a escolha da empresa indicada para a prestação dos serviços especificados no Termo de referência.

Fica a Comissão Permanente de Licitações a proceder na modalidade cabível, para cumprir o que determina a Lei Federal nº 8.666/ 93 e suas alterações posteriores.

Certo do atendimento, renovamos protestos de estima e apreço.

Cordialmente,
ANTONIO MARIA DA SILVEIRA RAMOS:35289686215
Assinado de forma digital por ANTONIO MARIA DA SILVEIRA RAMOS:35289686215
Dados: 2017.02.13 11:43:00 -02'00'
ANTÔNIO MARIA DA SILVEIRA RAMOS
Vereador -Presidente



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 04.553.624/0001-97
Praça Coronel Horácio s/n - Centro - Curuçá. CEP: 68.750-000



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES- CPL

AUTUAÇÃO

I= OBJETO:

Contratação de Empresa prestadora dos serviços de Licença de Uso (locação) de Sistemas (Softwares), integrados de Gestão Pública nos Módulos de Contabilidade Pública e Folha de Pagamento, denominado " GESTOR ", para atendimento a geração do E-Contas do TCM-PA. E Publicação/ Hospedagem de dados na forma da Lei Complementar 101/2009, Lei Federal nº 12.527/2011 e Decreto nº 7.185/2010, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Curuçá- Pará, no exercício financeiro de 2017.

Nesta data, na Sala da Comissão Permanente de Licitações-CPL da Câmara Municipal de Curuçá- Pará, AUTUO o Processo Administrativo sob o nº 003/2017, que adiante se vê e para constar, Eu Nelson Ferreira Guimarães, Presidente da Comissão de Licitações, lavrei o presente TERMO.

Curuçá -PA., 17 de janeiro de 2017.

NELSON FERREIRA

GUIMARAES:10227920244

Assinado de forma digital por NELSON
FERREIRA GUIMARAES:10227920244
Dados: 2017.01.17 10:34:41 -02'00'

NELSON FERREIRA GUIMARÃES
Presidenta da CPL



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 04.553.624/0001-97
Praça Coronel Horácio s/n - Centro - Curuçá. CEP: 68.750-000



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017

DECLARAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

I= OBJETO:

Contratação de Empresa prestadora dos serviços de Licença de Uso (locação) de Sistemas (Softwares), integrados de Gestão Pública nos Módulos de Contabilidade Pública , Folha de Pagamento, denominado " GESTOR ", para atendimento a geração do E-Contas do TCM-PA., e Publicação/Hospedagem de dados na forma da Lei Complementar 101/2009, Lei Federal nº 12.527/2011 e Decreto nº 7.185/2010, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Curuçá- Pará, no exercício financeiro de 2017.

II= VALOR ESTIMADO R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Curuçá –Pará, instituída nos termos da Portaria nº 005/ 2017, representada neste procedimento, pelo seu Presidente e, com fundamento no Art. 25, Inciso II, C/ C com o Art. 13, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/ 93, que regula o instituto das licitações, **OPINA** pelo reconhecimento da situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, sob o nº 003/2017** e considerando tudo que consta neste processo administrativo, vem emitir a presente Declaração, objetivando a contratação direta da Empresa **MICRO- INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.888.586/ 0001-08, estabelecida à Trav. Almirante Wandenkolk nº. 1243, Sala 604, Bairro de Nazaré, Cidade de Belém- Pará- CEP. 66.055-030.

Assim, nos termos do Art. 26 da Lei Federal n/ 8.666/ 93 e suas alterações posteriores, comunicamos ao Excelentíssimo Sr. Presidente da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo, após a juntada do Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

Curuçá - PA, 19 de janeiro de 2017.

NELSON FERREIRA
GUIMARAES:10227920244

Assinado de forma digital por NELSON
FERREIRA GUIMARAES:10227920244
Dados: 2017.01.19 10:36:07 -02'00'

NELSON FERREIRA GUIMARÃES
Presidente da CPL

Remeta-se o processo para apreciação da Assessoria Jurídica, no sentido de analisar a possibilidade de inexigibilidade de licitação.

Curuçá- PA., 19 de janeiro de 2017.

NELSON FERREIRA
GUIMARAES:10227920244

Assinado de forma digital por NELSON
FERREIRA GUIMARAES:10227920244
Dados: 2017.01.19 10:36:33 -02'00'

NELSON FERREIRA GUIMARÃES
Presidente da CPL



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 04.553.624/0001-97
Praça Coronel Horácio s/n - Centro - Curuçá. CEP: 68.750-000



ASSESSORIA CONTÁBIL

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

DECLARAMOS para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93, da existência da previsão dos recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto indicado abaixo, consoante da disponibilidade de dotação orçamentária para tal finalidade:

I= OBJETO:

Contratação de Empresa prestadora dos serviços de Licença de Uso (locação) de Sistemas (Softwares), integrados de Gestão Pública nos Módulos de Contabilidade Pública , Folha de Pagamento, denominado " GESTOR ", para atendimento a geração do E-Contas do TCM-PA., e Publicação/Hospedagem de dados na forma da Lei Complementar 101/2009, Lei Federal nº 12.527/2011 e Decreto nº 7.185/2010, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Curuçá- Pará, no exercício financeiro de 2017.

II= DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2017

As despesas decorrentes dos serviços constantes do objeto acima evidenciado, correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Curuçá, Pará, constante da Lei Orçamentária Anual, do exercício financeiro de 2017, na seguinte classificação orçamentária:

01.031.001.2.089: Manutenção das Atividades do Poder legislativo
3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Além da fixação na Lei Orçamentária Anual, a despesa está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e no Plano Plurianual- PPA do Município de Curuçá- Pará.

Curuçá- PA., 18 de janeiro de 2017.

VICENTE A DE
SOUZA

ME:17763265000144

Assinado de forma digital por
VICENTE A DE SOUZA
ME:17763265000144
Dados: 2017.01.18 11:54:03
-02'00'

VICENTE A. DE SOUZA- ME



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 04.553.624/0001-97
Praça Coronel Horácio s/n – Centro – Curuçá. CEP: 68.750-000



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES- CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017

TERMO DE ABERTURA

DATA DE ABERTURA: 17/01/2017

HORÁRIO : 12:00h

REQUERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ- PARÁ

O Presidente da Comissão Permanente de licitações da Câmara Municipal de Curuçá-Pará, por autorização do Excelentíssimo Vereador Presidente e, no uso de suas funções, vem abrir o presente processo administrativo, para fins a que se destina o seguinte objeto:

OBJETO:

Contratação de Empresa prestadora dos serviços de Licença de Uso (locação) de Sistemas (Softwares), integrados de Gestão Pública nos Módulos de Contabilidade Pública , Folha de Pagamento, denominado” GESTOR “, para atendimento a geração do E-Contas do TCM-PA., e Publicação/Hospedagem de dados na forma da Lei Complementar 101/2009, Lei Federal nº 12.527/2011 e Decreto nº 7.185/2010, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Curuçá- Pará, no exercício financeiro de 2017.

Curuçá -PA., 17 de janeiro de 2017.

NELSON FERREIRA
GUIMARAES:10227920244

Assinado de forma digital por NELSON
FERREIRA GUIMARAES:10227920244
Dados: 2017.01.17 12:16:03 -02'00'

NELSON FERREIRA GUIMARÃES
Presidenta da CPL



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 04.553.624/0001-97



Praça Coronel Horácio s/n – Centro – Curuçá. CEP: 68.750-000

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo, devidamente justificado e **CONSIDERANDO** que o Parecer da Comissão Permanente de Licitações prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no Art. 25, Inciso II e Art. 26 da Lei Federal 4.320/93,

CONSIDERANDO ainda o **PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA** da Câmara Municipal, que atesta o cumprimento das exigências legais, e no uso das atribuições legais que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26 da Leis de Licitações, **RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2017.**

AUTORIZO em consequência, a proceder à contratação nos termos do **PARECER** expedido pela Comissão Permanente de Licitações, conforme abaixo:

1=OBJETO A SER CONTRATADO:

Empresa prestadora dos serviços de Licença de Uso (locação) de Sistemas (Softwares), integrados de Gestão Pública nos Módulos de Contabilidade Pública , Folha de Pagamento, denominado " GESTOR ", para atendimento a geração do E-Contas do TCM-PA, e Publicação/ Hospedagem de dados na forma da Lei Complementar 101/2009, Lei Federal nº 12.527/2011 e Decreto nº 7.185/2010, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Curuçá- Pará, no exercício financeiro de 2017;

2=FAVORECIDO : MICRO- INFORMÁTICA- LTDA , inscrita no CNPJ nº 83.888.586/0001-08.

3=PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, de conformidade com o disposto no Inciso IV, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, através de termos aditivos contratuais;

4=VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

5=FORMA DE PAGAMENTO: Em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido e com o recebimento antecipado das respectivas notas fiscais.

6=DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 = Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

7=FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação, fundamenta-se nos termos do Art. 25, Inciso II, c/c com o Art. 13 e § único do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8=JUSTIFICATIVA anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 003/2017.

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Curuçá - PA, 24 de janeiro de 2017
ANTONIO MARIA DA SILVEIRA Assinado de forma digital por ANTONIO
RAMOS:35289686215 MARIA DA SILVEIRA RAMOS:35289686215
Dados: 2017.02.13 11:47:07 -02'00'

ANTÔNIO MARIA DA SILVEIRA RAMOS
Vereador-Presidente



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER LEGISLATIVO



CNPJ: 04.553.624/0001-97

Praça Coronel Horacio s/n- Centro Curuçá. CEP: 68.750-000

PARECER FINAL DO CONTROLE INTERNO

A Sr.(a), Ana Cléa de Moraes Santos Borges responsável pelo Controle Interno do Município de Curuçá - Pa, nomeado nos termos da portaria N°.006/2017-GP, DE 03 DE janeiro de 2017,DECLARA para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do inciso § 1 do art.11 da Resolução n°.11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 , que analisou integralmente o processo N°. 003/2017 referente a licitação por meio da Inexigibilidade, tendo por objeto a contratação de serviços de licença de uso e loção de sistema integrado de gestão pública dos módulos de contabilidade pública e folha de pagamento denominado “GESTOR”, para atendimento a geração do E-contas do TCM-PA, celebrado com a Empresa “ MICRO INFORMÁTICA LTDA-ME ” com base nas regras insculpidas pela lei n°. 8.666/93 (Art.25, inciso II), e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara,ainda que o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para o Poder Legislativo;

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas á comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providencias alçada.

Curuçá – Pa, em 26 de janeiro de 2017.

ANA CLEA DE MORAIS
SANTOS
BORGES:28900138200

Assinado de forma digital por ANA
CLEA DE MORAIS SANTOS
BORGES:28900138200
Dados: 2017.01.26 12:08:07 -02'00'

Ana Cléa de Moraes Santos Borges
Diretora do Controle Interno



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 04.553.624/0001-97
Praça Coronel Horácio s/n – Centro – Curuçá. CEP: 68.750-000



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Curuçá - Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc,

FAÇO SABER que foi autorizada a Inexigibilidade de Licitação, para realizar a contratação da Empresa **MICRO INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.888.586/0001-08, estabelecida à Trav. Almirante Wandenkolk nº 1243, Sala 604, , Bairro de Nazaré, Cidade de Belém, Estado do Pará, pelo período de 12(doze) meses, com o objetivo de realizar a prestação dos serviços de “ Licença de uso (locação) de Sistemas (Softwares) integrados de Gestão Pública nas áreas de Contabilidade Pública ,Folha de Pagamento (geração do E- Contas TCM/ PA, e Publicação/ Hospedagem de dados na forma da LC 131/ 2009, Lei 12.527/ 2011 e Decreto nº 7.185/ 2010”, no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), Processo de Inexigibilidade nº 003/ 2017, em conformidade com o disposto no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/ 93 e suas alterações posteriores.

Curuçá – Pará, 24 de janeiro de 2017.

**ANTONIO MARIA DA
SILVEIRA
RAMOS:35289686215**

Assinado de forma digital por
ANTONIO MARIA DA SILVEIRA
RAMOS:35289686215
Dados: 2017.02.13 11:44:48 -02'00'

ANTÔNIO MARIA DA SILVEIRA RAMOS
Vereador- Presidente



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 04.553.624/0001-97

Praça Coronel Horácio s/n - Centro - Curuçá. CEP: 68.750-000



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ- PARÁ

CONTRATADO: MICRO INFORMÁTICA LTDA- CNPJN° 83.888.586/ 0001-08

OBJETO: Prestação dos serviços de Licença de uso (locação) de sistemas (Softwares), integrados de Gestão Pública nas áreas de Contabilidade Pública e, Folha de Pagamento (GESTOR), para atendimento a geração do E-Contas do TCM-PA., e Publicação/ Hospedagem de dados na forma da Lei Complementar nº 131/ 2009, Lei Federal nº 12.527/ 2011 e Decreto nº 7.185/ 2010, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Curuçá- Pará, no exercício financeiro de 2017.

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 12 (DOZE) meses, podendo ser estendido (prorrogado) pelo prazo de 48 quarenta e oito) meses, na forma do art.57, inciso IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores..

CERTAME: Inexigibilidade de Licitação nos termos do art.25, II, da lei 8.666/ 93 e suas alterações posteriores.

Curuçá – Pará, 26 de janeiro de 2017.

**ANTONIO MARIA DA
SILVEIRA
RAMOS:35289686215** Assinado de forma digital por
ANTONIO MARIA DA SILVEIRA
RAMOS:35289686215
Dados: 2017.02.13 11:45:48 -02'00'

ANTÔNIO MARIA DA SILVEIRA RAMOS
Vereador-Presidente



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 04.553.624/0001-97
Praça Coronel Horácio s/n – Centro – Curuçá. CEP: 68.750-000



DIRETORIA ADMINISTRATIVA- FINANCEIRA

C E R T I D ã O D E P U B L I C A ç ã O

C E R T I F I C O, para todos os fins necessários, que este contrato foi publicado na íntegra no Mural da Câmara Municipal de Curuçá- Pará, local destinado à divulgação e publicidade dos atos oficiais do Poder Legislativo Municipal, atendendo à determinação do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Curuçá- Pará, 26 de janeiro de 2017.

RAIMUNDO BRAGA

MODESTO:02959089200

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO BRAGA

MODESTO:02959089200

Dados: 2017.01.26 11:16:45 -02'00'

RAIMUNDO BRAGA MODESTO
Diretor Administrativo-Financeiro



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 04.553.624/0001-97
Praça Coronel Horácio s/n – Centro – Curuçá. CEP: 68.750-000



DIRETORIA ADMINISTRATIVA- FINANCEIRA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, no uso de minhas atribuições, que no Edital de Publicação, de 24 de janeiro de 2017, foi publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Curuçá- Pará, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2017**, que objetiva a contratação de empresa prestadora dos Serviços de Licença de Uso (locação) de Sistemas (Software), integrados de Gestão Pública nas áreas de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, (geração do E-Contas –TCM-PA.), e Publicação/ Hospedagem de dados na forma da Lei Complementar nº 131/2009, Lei Federal nº 12.527/2011 e Decreto nº 7.185/2010, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Curuçá-Pará, no exercício de 2017, na forma do Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/ 93 e suas alterações posteriores.

Curuçá- Pará, 24 de janeiro de 2017.

RAIMUNDO BRAGA
MODESTO:02959089200

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO BRAGA
MODESTO:02959089200
Dados: 2017.01.24 10:14:31 -02'00'

RAIMUNDO BRAGA MODESTO
Diretor Administrativo- Financeiro



ASSESSORIA JURÍDICA

- I- **CONSULENTE:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES- CPL
- II- **REFERÊNCIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
- III- **REGIME DE CONTRATAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

EMENTA: Direito Administrativo, Contrato Administrativo, Inexigibilidade de Licitação, Lei Federal nº8.666/93, Singularidade do Serviço, Notória Especialização, Possibilidade Jurídica, observadas as recomendações necessárias contidas neste opinativo.

I= SITUAÇÃO FÁTICA

OBJETO:

Contratação de Empresa prestadora dos serviços de Licença de Uso (locação) de Sistemas (Softwares), integrados de Gestão Pública nos Módulos de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, denominado “**GESTOR**”, para atendimento a geração do E-Contas do TCM-PA., e Publicação/ Hospedagem de dados na forma da Lei Complementar 101/2009, Lei Federal nº 12.527/2011 e Decreto nº 7.185/2010, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Curuçá- Pará, no exercício financeiro de 2017.

Vem à análise desta Assessoria Jurídica, o exame do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2017, para contratação do objeto acima descrito, conforme prevê o Art. 38, Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Em parecer, a Comissão Permanente de licitações, através de seu Presidente, aduz em aplicar o disposto no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, sugerindo, portanto, que se recorra à inexigibilidade de licitação para contratação da Empresa **MICRO- INFORMÁTICA LTDA- ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.888.586/0001-08, no amparo das normas legais pertinentes.

II= DA FUNDAMENTAÇÃO

1= A Constituição Federal prevê, no Art. 37, Inciso XXI, que a Administração Pública, para contratar obras, serviços, compras e alienações de bens, está adstrita à instauração de processo de licitação pública, em consonância com o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

Entretanto, há casos em que o procedimento licitatório prévio, poderá ser mais prejudicial aos interesses públicos, que sua efetiva realização, seja pela demora do procedimento, pela inconveniência ou impossibilidade de realização do certame, entre outros.

2=Com efeito, o Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, que regulamenta o instituto das licitações e contratos administrativos, é inexigível a licitação para contratação dos serviços técnicos enumerados no Art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais de notória especialização, vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 04.553.624/0001-97



Praça Coronel Horácio s/n - Centro - Curuçá. CEP: 68.750-000

A natureza singular afasta os serviços corriqueiros, ainda que técnicos, e de outros, não restringe a ponto de ser incomum, inédito, exclusivo e etc., mas especial, distinto ou até mesmo dotado de criatividade ímpar.

Outro aspecto do termo refere-se ao modo de executar o serviço. Necessário se faz, ainda, que o sujeito execute o objeto de modo especial, que é em síntese, o que a Administração Pública busca: a execução do serviço de forma particularizada, de modo a assegurar o alcance dos objetivos almejados, atendendo ao interesse da Gestão Pública.

Em síntese, as características especiais e particularizadas do sujeito, devem necessariamente mostrar-se presentes no processo de execução do serviço contratado, de forma a alcançar o objetivo desejado pela Administração Pública.

Em função das informações prestadas, observa-se, que o valor dos serviços constantes das especificações do objeto, é na ordem de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) anual e encontra-se compatível com a realidade da Câmara Municipal, bem como os preços praticados na região.

No presente caso, a contratação direta via processo de Inexigibilidade licitatória, já que presentes os seus requisitos legais, demonstra-se, ainda o meio legal mais recomendado diante da indispensável confiabilidade, envolvida na contratação pretendida.

E para embasar o presente opinativo, cumpre aqui colacionar a jurisprudência abaixo:

PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO CIVIL PUBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE. AQUISIÇÃO DE SOFTWARE COM BASE EM PARECER TECNICO. LEGITIMIDADE. 1. Nos termos do art. 25 da lei 8.666/ 1993, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição. 2. A aquisição de software por contratação direta por inexigibilidade de licitação, após análise de protótipos e pareceres técnicos diversos de que apenas uma amostra atende às necessidades, ainda que em razão de pequenas diferenças, não consubstancia ato de improbidade administrativa. Ausência de indicação mínima de que os réus agiram com dolo ou culpa para justificar o processamento da ação. 3. Na operacionalização de sistema de atendimento aos clientes da Caixa Econômica Federal, com agencias e terminais de atendimento espalhados por todo o território nacional, o pequeno diferencial em um software, como o caso, justifica sua compra direta. 4. Correta a rejeição da inicial com base no § 8º no Art. 17 da Lei 8429/ 1992. 5. Apelação desprovida. (TRF-1 - AC: 36829 DF 0036829-87.2006.4.01.3400, **Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL CARLOS OLAVO, Data de julgamento: 18/10/11, TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: e-DJF1 P.505 de 25/11/2011**)



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 04.553.624/0001-97
Praça Coronel Horácio s/n – Centro – Curuçá. CEP: 68.750-000



III= CONCLUSÃO

Ante o exposto e considerando o que preceitua o Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, entende esta Assessoria Jurídica, pela possibilidade/ viabilidade da contratação direta por Inexigibilidade de licitação, da Empresa “**MICRO- INFORMÁTICA LTDA- ME.**”, ante a comprovação dos requisitos para sua concretização, haja vista que sua especialidade é a tecnologia avançada na área de Sistema informatizado para gerir a contabilidade e folha de pagamento aplicada na Administração Pública, motivos pelos quais ensejou a inviabilidade da licitação, tornando-se justificável o entendimento desta Assessoria.

É o PARECER

Curuçá- Pará, 20 de janeiro de 2017.

LUIZ GUILHERME JORGE DE NAZARETH E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S
ASSO:10428348000138

Assinado de forma digital por LUIZ GUILHERME JORGE DE NAZARETH E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S
Dados: 2017.01.20 17:13:50 -03'00'

**LUIZ GUILHERME JORGE DE NAZARETH &
ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S
ASSESSORIA JURÍDICA**



DIRETORIA ADMINISTRATIVA- FINANCEIRA

TERMO DE REFERÊNCIA

1= OBJETO:

Contratação de Empresa prestadora dos serviços de Licença de Uso (locação) de Sistemas (Softwares), integrados de Gestão Pública nos Módulos de Contabilidade Pública e Folha de Pagamento, denominado " GESTOR ", para atendimento a geração do E-Contas do TCM-PA. E Publicação/Hospedagem de dados na forma da Lei Complementar 101/2009, Lei Federal nº 12.527/ 2011 e Decreto nº 7.185/ 2010, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Curuçá- Pará, no exercício financeiro de 2017.

2=ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE
	SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA (SOFTWARE) I-MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA (GESTOR) Relatórios Gerenciais, inclusive com Gráficos; Execução Orçamentária e Emissão dos Relatórios(IN 03/97); Geração do E-Contas- TCM-PA.; Relatórios da LC 101/2000 e Contas Públicas; Balanço Geral; Publicação automática em site da Transparência Pública; Geração de Arquivos Digitais (Siconfi,Dirf, e etc...)	12	mês
	II-MÓDULO DE FOLHA DE PAGAMENTO Geração Automática do E-contas-TCM-PA.; Cálculo da folha de Pagamento mensal, 13ºsalário e Complementares; Controle de Programação do Cálculo de Férias; Elaboração da RAIS, DIRF,MANAD e da GFIP integrada ao cadastro de Prestadores de serviços para registro de movimentações contábeis. Geração da folha de pagamento e controle de cartão de ponto digital; Emissão de Relatórios Gerenciais- comparativos mensais e personalizados pelo usuário ; Acompanhamento do Plano de Cargos e Carreiras e controle da Previdência Social; Acompanhamento de Histórico Funcional de Servidores; Contra-Cheques via WEB; Rotinas diversas.	12	mês

3= VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO:

O valor estimado para contratação da prestação dos serviços constantes deste Termo, é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), já incluídos todos os custos diretos e indiretos para a manutenção dos serviços descritos na especificação acima, que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (um mil reais), pagos em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao vencido, mediante o recebimento da respectiva Nota Fiscal.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 04.553.624/0001-97

Praça Coronel Horácio s/n - Centro - Curuçá. CEP: 68.750-000



4= VALORES POR MÓDULO:

4.1- Contabilidade Pública R\$ 600,00 (seiscientos reais);

4.2- Folha de Pagamento R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

5=PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de execução é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos termos do Inciso IV, do Art. 57, da Lei 8.666/ 93 e suas alterações posteriores., através de termos aditivos contratuais.

Curuçá- Pará, 17 de janeiro de 2017.

RAIMUNDO BRAGA

MODESTO:02959089200

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO
BRAGA MODESTO:02959089200
Dados: 2017.01.17 11:21:57 -02'00'

RAIMUNDO BRAGA MODESTO
Diretor Administrativo- Financeiro

APROVAÇÃO

APROVO o presente Termo de Referência.

Em, 17 de janeiro de 2017.

ANTONIO MARIA DA
SILVEIRA
RAMOS:35289686215

Assinado de forma digital por
ANTONIO MARIA DA SILVEIRA
RAMOS:35289686215
Dados: 2017.02.13 11:28:48 -02'00'

ANTÔNIO MARIA DA SILVEIRA RAMOS
Vereador - Presidente



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 04.553.624/0001-97



Praça Coronel Horácio s/n – Centro – Curuçá. CEP: 68.750-000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES- CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Curuçá- Pará, no uso de suas atribuições legais e,

Para INSTRUÇÃO do Processo Administrativo Nº 003/ 2017, nos termos do que dispõe o § Único do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/ 93 , em sua redação atual, apresenta os seguintes:

I= JUSTIFICATIVA DAS NECESSIDADES DO OBJETO

OBJETO:

Contratação de Empresa prestadora dos serviços de Licença de Uso (locação) de Sistemas (Softwares), integrados de Gestão Pública nos Módulos de Contabilidade Pública , Folha de Pagamento, denominado” GESTOR “, para atendimento a geração do E-Contas do TCM-PA., e Publicação/ Hospedagem de dados na forma da Lei Complementar 101/2009, Lei Federal nº 12.527/ 2011 e Decreto nº 7.185/ 2010, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Curuçá- Pará, no exercício financeiro de 2017.

Da Leitura do Memorando nº 003/2017, emitido pelo Diretor Administrativo- Financeiro da Câmara Municipal de Curuçá- Pará, e das considerações contidas na autorização do Excelentíssimo Sr. Vereador Presidente, anexados nos autos, foram observados os seguintes fatores:

I= Inexistência no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, servidores especializados nos serviços e informática na área de Sistema (Software) de Gestão Pública nos Módulos de Contabilidade Pública e Folha de Pagamento;

II= Inexistência de empresas no Município de Curuçá-PA., e em Municípios circunvizinhos, que prestem serviços de licença de uso de sistema informatizado para gerir a contabilidade e folha de pagamento da Câmara Municipal, com a tecnologia exigida pelos órgão de Controles Externos;

III= Necessidade imediata da Câmara Municipal, em contratar uma empresa que atenda as especificações contidas no Termo de Referência, assim como contenha os requisitos exigidos para tal finalidade.

II= RAZÕES DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DOS SERVIÇOS

A escolha recaiu sobre a Empresa “ MICRO- INFORMÁTICA LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 83.888.586/ 0001-08, com sede à Trav. Almirante Wandenkolk nº 1243, Sala 604 Bairro de Nazaré, Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP. 66.055.030, para prestação dos serviços de Licença de Uso (locação) de sistema (Software) integrados de Gestão Pública nas áreas de Contabilidade Pública , Folha de Pagamento denominado GESTOR, para atendimento a geração do E-Contas -TCM-PA., e Publicação/ Hospedagem de dados na forma da LC 131/ 2009, Lei 12.527/ 2011 e Decreto 7.185/ 2010, por conta da natureza singular do serviço que se busca, no qual a referida possui notória especialização na matéria, conforme já se restou incansavelmente demonstrado neste Município e se encontra balizada na documentação em anexo.

NELSON FERREIRA
GUIMARAES:1022
7920244

Assinado de forma digital
por NELSON FERREIRA
GUIMARAES:10227920244
Dados: 2017.01.17 11:13:48
-02'00'



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 04.553.624/0001-97



Praça Coronel Horácio s/n – Centro – Curuçá. CEP: 68.750-000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL

III= DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

De conformidade com o disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, nos resta apresentar a justificativa do preço dos serviços especificados no Termo de Referência do presente processo administrativo, constatou que o preço apresentado na proposta da Empresa MICRO- INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.888.586/0001-08, no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), acostada deste processo, coaduna-se com a contraprestação dos serviços pretendidos, diante das necessidades da Câmara Municipal, que se configura como prestador singular e de notória especialização acerca dos referidos serviços.

O valor acima mencionado, encontra-se dentro dos parâmetros aceitáveis e praticado no âmbito da Administração Pública do Poder Legislativo Municipal, inclusive pelo grau de comprometimento e dedicação de seus profissionais, em razão do alcance e da expressão do objeto da contratação.

Diante do exposto, a contratação pretendida, deve ser realizada com a Empresa citada acima, levando-se em consideração a proposta ofertada, correspondente a uma justa retribuição pela prestação dos serviços a serem executados.

Curuçá- Pará, 17 de janeiro de 2017.

NELSON FERREIRA

GUIMARAES:10227920244

Assinado de forma digital por NELSON
FERREIRA GUIMARAES:10227920244
Dados: 2017.01.18 10:38:40 -02'00'

NELSON FERREIRA GUIMARÃES
Presidenta da CPL

Remeta-se o processo à Assessoria Contábil para certificar a Existência de dotação orçamentária para a cobertura da despesa.

Curuçá- PA., 18/ 01/ 2017.

NELSON FERREIRA

GUIMARAES:10227920244

Assinado de forma digital por
NELSON FERREIRA
GUIMARAES:10227920244
Dados: 2017.01.18 10:38:20 -02'00'

NELSON FERREIRA GUIMARÃES
Presidente da CPL



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 04.553.624/0001-97



Praça Coronel Horácio s/n – Centro – Curuçá. CEP: 68.750-000

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

MEMORANDO Nº 003 /2017-DAF

CURUÇÁ – PA, 17 DE JANEIRO DE 2017.

A Sua Excelência o Senhor
ANTÔNIO MARIA DA SILVEIRA RAMOS
Vereador Presidente

SENHOR PRESIDENTE,

Tendo em vista a necessidade premente de atender as necessidades desta Gestão, para garantir um planejamento eficiente e eficaz para a Câmara Municipal de Curuçá-PA., Temos o interesse em contratar empresa de forma imediata na Prestação de Serviços descritos no Objeto abaixo. Solicitamos à Vossa Excelência, providências junto à Comissão Permanente de Licitações desta Corte Legislativa, para o devido procedimento nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1= DO OBJETO:

Contratação de Empresa prestadora dos serviços de Licença de Uso (locação) de Sistemas (Softwares), integrados de Gestão Pública nos Módulos de Contabilidade Pública e Folha de Pagamento, denominado” GESTOR “, para atendimento a geração do E-Contas do TCM-PA. E Publicação/Hospedagem de dados na forma da Lei Complementar 101/2009, Lei Federal nº 12.527/2011 e Decreto nº 7.185/2010, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Curuçá- Pará, no exercício financeiro de 2017.

2= DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

Justificamos a contratação do presente objeto, pela necessidade de implantarmos tais ações a ser em desenvolvidas junto à Câmara Municipal, por não termos no quadro de servidores, profissionais habilitados em sistemas informatizados para gerir a Contabilidade e folha de pagamento da Câmara Municipal.

Tendo em vista o atendimento às necessidades desta Gestão, para garantir um planejamento eficiente e eficaz, temos o interesse em contratar empresa de forma imediata para a prestação dos serviços descritos no presente objeto.

A presente solicitação, objetiva também, atender dispositivo legal que respalde a contratação por Inexigibilidade de licitação, de empresa para a prestação de serviços do presente objeto nos termos da Lei Federal nº 8.666/9 e suas alterações posteriores.

A fim de ensejar um contrato de forma idônea, transparente e ágil, encaminho em anexo, cópia dos documentos e proposta da Empresa MICRO INFORMÁTICA LTDA., para que seja analisada e se possível prossiga a contratação por se tratar de empresa ética no ramo pertinente.

Na certeza de que a solicitação será atendida, estendemos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

RAIMUNDO BRAGA

MODESTO:02959089200

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO BRAGA
MODESTO:02959089200
Dados: 2017.01.17 11:18:49 -02'00'

RAIMUNDO BRAGA MODESTO
Diretor Administrativo-Financeiro

Belém, 02 de janeiro de 2017.

**A
CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ.**

PROPOSTA DE PREÇO PARA OS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE FOLHA DE PAGAMENTO E DE CONTABILIDADE PÚBLICA.

A empresa Micro Informática há 23 anos é especializada na informatização de Prefeituras e Câmaras Municipais, e oferece sistemas para todos os setores dos Municípios. CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, VEÍCULOS, DOAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, MERENDA ESCOLAR, COMPRAS, TESOURARIA, MERENDA ESCOLAR, VEÍCULOS E LICITAÇÃO.

Todos os sistemas apresentam recursos que facilitam a rotina da administração municipal, estabelecendo de forma eficaz sistemas diversos que cumprem rigorosamente todas as solicitações dos diversos órgãos fiscalizadores, como TCM, TCU, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, dentre outros.

Desenvolvidos para o ambiente Windows, todos os sistemas são de fácil execução, com a total segurança de um Banco de Dados Relacional.

O SISTEMA DE CONTABILIDADE (GESTOR) está totalmente preparado para executar todas as rotinas da Contabilidade, apresentando:

- Total segurança com o Banco de Dados Relacional
- Controle de níveis de acesso e registro de logs (uso do sistema)
- Impressão em qualquer tipo de impressora;
- Relatórios Gerenciais, inclusive com Gráficos;
- Execução Orçamentária e Emissão dos relatórios das IN 03/97.
- Geração do eContas(TCM)
- Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal e Contas Públicas
- Balanço Geral
- Publicação automática em site da Transparência Pública, atualizado conforme novas normas de Contabilidade Pública.
- Totalmente adaptado ao PCASP.



O SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO está totalmente preparado para executar todas as rotinas de um Setor de Pessoal;

- Geração Automática do Econtas(TCM) - Compatível com qualquer sistema de Contabilidade;
- Cálculo de Folha de Pagamento Mensal, Quinzenal, 13º Salário e complementares;
- Controle de Programação e Cálculo de Férias;
- Elaboração da RAIS, DIRF e MANAD;
- Elaboração da GEFIP integrada com Cadastro de Prestadores de Serviços para registro de movimentações contábeis.
- Geração de Folha para pagamento via toda a rede bancária;
- Controle de cartão de ponto digital;
- Emissão de diversos relatórios gerenciais - Comparativos mensais e personalizados pelo usuário;
- Acompanhamento Plano de Cargos e Carreiras, controle da Previdência Municipal, acompanhamento de Histórico Funcional de Servidores;
- Contra-Cheques via WEB
- Rotinas Diversas

Não cobramos pela instalação e treinamento. A prefeitura fica responsável apenas pelo custo de transporte, hospedagem e alimentação dos técnicos da empresa contratada, quando do deslocamento dos mesmos até a sede do município.

OS VALORES MENSAIS DE MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS SÃO:

CONTABILIDADE PÚBLICA
FOLHA DE PAGAMENTO

VALOR MENSAL R\$ 600,00
VALOR MENSAL R\$ 400,00

SUPORTE TÉCNICO

Nossa assistência é dada através de nosso suporte que lhe atenderá prontamente através de: central telefônica – 91.3222.17.22, comunicação *on line* via Skype ou TeamViewer) ou e-mail suporte@microltda.com.br ou visitas *in loco*(*vide contrato*). Colocamo-nos à sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Luiz Carlos Dias
Diretor Geral

MICRO INFORMATICA
LTDA ME:83888586000108
Assinado de forma digital por
MICRO INFORMATICA LTDA
ME:83888586000108
Dados: 2017.01.02 15:23:27 -03'00'

Fones: 9.9982.26.22 / 9.9100.1747 / 9.8234.8481



RESUMO DE LICITAÇÃO

1. Dados Gerais da Licitação #Código: 035473169916290020020175011120517195170117030123

Número do Processo Licitatório	003/2017	Status	Realizada
Exercício	2017		
Modalidade	Inexigibilidade de Licitação – Artigo 25, Inciso II		
Tipo	Não se aplica		
Objeto	Contratação de empresa prestadora de serviços de licença de uso e locação de sistema integrado de gestão pública dos módulos de contabilidade pública e folha de pagamento		
Complemento	Serviço		
Regime	Empreitada por Preço Global		
Município	CURUCA		
Órgão	CAMARA MUNICIPAL DE CURUCA		
Abertura	Data	Local	
	17/01/2017 12:00	sala da CPL no prédio da Câmara Municipal	
Observação	contratação de empresa para prestação de serviços de licença de uso e locação de sistema integrado de gestão pública dos módulos de contabilidade pública e folha de pagamento		
Contrato?	Sim		

2. Arquivos da Licitação

Tipo	Nome	Arquivo
Termo de referência - Edital/Convite	termo de abertura do processo	Baixar
Termo de referência - Edital/Convite	termo de referencia	Baixar
Homologação	termo de homologacao	Baixar
Publicação do Termo de Ratificação	termo de ratificação	Baixar
Adjudicação	adjudicação	Baixar
Proposta de Participante	proposta do fornecedor	Baixar
Justificativa de escolha do fornecedor	justificativa da escolha do fornecedor	Baixar
Justificativa do preço proposto	justificativa do preço	Baixar
Parecer Jurídico	parecer juridico	Baixar
Publicação do Termo de Ratificação	termo de ratificacao	Baixar
Ratificação da Autoridade Competente	ratificação	Baixar
Autorização da Autoridade Competente	autorizacao	Baixar

3. Lotes/Itens da Licitação

licença de uso e locação de sistema integrado de gestão pública dos módulos

Objeto	Tipo	Unidade	Quantidade
licença de uso e locação de sistema de contabilidade pública e folha de pagamento	Compras e Outros Serviços	Mês	12



RESUMO DE LICITAÇÃO

4. Dados de Publicidade da Licitação

Meio de Publicação	Especificação da Publicação	Data da Publicação
Mural Físico	abertura de processo para contratação de empresa prestadora dos serviços de licença de uso de sistema integrado de gestão pública incluindo os módulos de contabilidade pública e folha de pagamento	17/01/2017

5. Dados do Resultado

licença de uso e locação de sistema integrado de gestão

Participantes

Nome	Tipo Pessoa	CPF/CNPJ	Tipo Participante
MICRO INFORMÁTICA LTDA - ME	Jurídica	83888586000108	Vencedor

Vencedor

Nome	MICRO INFORMÁTICA LTDA - ME
CPF/CNPJ	83888586000108
Tipo Pessoa	Jurídica
Valor Adjudicado	12000
Data de Adjudicação	26/01/2017